



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA:

- MICRO EMPRESAS - ME
- EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

CONVITE Nº 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODALIDADE: **CONVITE**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores conforme, **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.

DATA DE ABERTURA: **22/02/2021** - HORA: **09:00 horas.**

LOCAL: No Prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º42 – Centro – Primavera - PE, na sala onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local ou pelo fone (0**81) 3562.1126 e fax 3562.1709 – Ramal 209.

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE, por determinação da Sr. Gestora do FMS, doravante denominada Comissão de Licitação, convida:

Nome da Empresa:

Endereço:

Para participar de licitação, modalidade Convite, tipo **menor preço global, às 09:00 horas do dia 22/02/2021**, No Prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro – Primavera - PE, conforme indicado acima, onde serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de licitantes para licitação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

1. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.**

1.1.2 As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.

1.2 São anexos deste edital:

- Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo III - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍCULO EMPREGATÍCIO;
- Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO).





1.3 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do FMS de Primavera - PE, para o exercício de 2021, abaixo discriminada:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO F.M.S.
FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR
FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO P.S.F.
FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMBATE A DOENÇA
EPIDEMIOLÓGICAS
FUNCIONAL: 10.305.0104.2044.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1 Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.1.3 Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação da pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 2.1.4 só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara) em proteção ao vírus COVID-19.
- 2.1.5 Os representantes passarão por uma triagem junto ao profissional de Saúde, para detecção de sinais e sintomas do COVID – 19. Ficando todos aptos, a sessão ocorrerá normalmente no horário designado e com todos os presentes respeitando o distanciamento, conforme Termo de Triagem que ficará em Anexo a Ata da sessão.

2. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Conforme faculta o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes a documentação constante do item 4.



- 3.2 Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do Convite e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, diferenciando os "Documentos de Habilitação" dos "Documentos de Classificação (propostas de preços)". Como sugestão, apresentamos os modelos abaixo, para a confecção dos envelopes:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
CONVITE Nº ____/2021
OBJETO: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
CONVITE Nº ____/2021
OBJETO: _____

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, por irregularidade protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Documento de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.1.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

4.1.1.4 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, com a prefeitura Municipal de Primavera/PE, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

4.1.1.5 Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital. (**Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).**)

4.1.1.6 Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) do Administrador da empresa e do Representante da mesma, caso seja representado por uma procuração.

4.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;

4.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

4.1.2.3 - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;

4.1.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 4.1.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.





- 4.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.1.2.7 - Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidão;
- 4.1.2.8 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.1.2.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 147 de 07.08.2014.
- 4.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.
- 4.1.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1** Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
- 4.2.1.1 Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
- 4.2.1.2 Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
- 4.2.1.3** Alvará de localização, em vigor, da empresa licitante;



5.0 - DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como:
- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
 - II - Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à aquisição dos materiais, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
 - III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
 - IV - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
 - V - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
 - VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;
- 5.2. Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 No dia, hora e local, designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 6.3. Quando da entrega do envelope "Documentos de Classificação", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.
- 6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
 - II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

- 6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
- 7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;
- 7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

- 8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item (6) deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.
- 8.5. Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.
- 8.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e

rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

- 8.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e Secretaria de Saúde, sua decisão quanto à habilitação.
- 8.10. Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.
- 8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9.0 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

- 9.1. Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 9.3. Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a este Convite, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, serão desclassificados.
- 9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item.



- 9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o menor preço por ITEM.**
- 9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.14. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.
- 9.15. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.16. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.18. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será



submetido a Gestora do FMS, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação com o licitante vencedor far-se-á pela assinatura do contrato, Nota de Empenho, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Primavera com base nos termos deste Convite, **conforme a minuta do contrato, anexo - I, deste edital.**
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa ou profissional (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e as penalidades no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.
- 11.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. DA ENTREGA DO OBJETO DA GARANTIA, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 12.1.1 Os materiais objetos dessa licitação serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (termo de referência), após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.
- 12.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com o fornecimento, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Gestora do FMS deste município, de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (termo de referência).
- 12.3 A vigência do contrato para o fornecimento deste objeto é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.4 O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.
- 12.5 O pagamento será efetuado à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com os fornecimentos parcelados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório do recebimento dos materiais pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, observadas as quantidades e especificações constantes do Processo Licitatório, no segmento específico, respeitando o estabelecido no Edital e legislação pertinente.





§1º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.

§2º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida á CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

12.6 - Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

13 DAS PENALIDADES

13.01 A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.02 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Primavera caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.03 O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os MATERIAIS fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.04 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.05 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores, caberá:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;





II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Secretária de Saúde deste Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 14.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 14.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do item 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 14.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 15.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Primavera.
- 15.4. A Gestora do FMS, poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 15.5. No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Primavera, deste Estado.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



- 15.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro, até 3 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 15.9. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Gestora do FMS deste Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10. Cópia do Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 13h00min, no endereço referido no item 15.8.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Primavera, 09 de fevereiro de 2021.

Lucicláudia Ferreira da Silva
Fundo Municipal de Saúde - FMS



ANEXO I - CONVITE N.º 01/2021

CONTRATO - FMS N.º _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA-PE**. A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71 – Vila João Murilo – Primavera – PE, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, a Sr^a. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, e como **CONTRATADA** a Empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N.º _____
ENDEREÇO COMPLETO: Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade) – (UF),
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º _____ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE N.º _____ **CPF (MF) N.º** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade) – (UF).

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº ____/2021 da FMS - Convite nº ____/2021, do tipo menor preço por ITEM**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o art. 23, II, alínea A, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.

1.1 . discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

1.2 - **Fundamenta-se** o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021**, sob a modalidade **CARTA-CONVITE nº ____/2021** e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o **art. 23, II, alínea A**, da referida Lei de Licitações, Contratos Administrativos e conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento do FMS – Primavera/PE, para o exercício de 2021:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO F.M.S.
FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR
FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO P.S.F.
FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMBATE A DOENÇA
EPIDEMIOLÓGICAS
FUNCIONAL: 10.305.0104.2044.0000
NAT. DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) _____, o qual será pago de acordo com os fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado pela Secretária de Saúde para fiscalizar o acompanhamento do objeto deste instrumento contratual, tudo processado legalmente. Conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	2000		
02	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	200		
03	BLOCO DE ATESTADO MEDICO BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr. IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	500		
04	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	300		





05	BLOCO DE EXAMES REQUISITADOS BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	500		
06	BLOCO DE MARCAÇÃO DE VIAGENS BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 14X10cm	200		
07	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X10cm	300		
08	CADERNETA DE IMUNIZAÇÕES EM PAPEL COUCHÊ 170g MEDINDO 10X13cm	1000		
09	FORMULARIO DE TRANSFERENCIA EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 22X33cm	6000		
10	FICHA DE BOLETIM PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR MENINO DEUS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21,5X32cm	30		
11	FICHA DE PROCEDIMENTOS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	20		
12	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 23X33cm	50		
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50		
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	20		
15	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	20		
16	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50		
17	FICHA LABORATORIAL CONSOLIDADA FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50		
18	FICHA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADA AUXILIAR DE ENFERMAGEM, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21X32cm	30		
19	FICHA DE BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA UP A MENINO DEUS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30		
20	FICHA DE MARCADORES DE CONSULTA ALIMENTAR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	20		
21	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA AGENTE DE EDEMIAS (5151F1), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30		
22	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30		
23	FICHA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30		
24	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA SOCORRISTA (515135), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	20		
25	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA ENFERMEIRO (223505), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21X32cm	30		
26	FICHA DE PRODUÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	20		
27	FICHA COMPLEMENTAR REGISTRO DE EMERGÊNCIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	30		
28	FICHA DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO PSIQUIÁTRICO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	30		





	75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm			
29	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	20		
30	FICHA DE PRODUÇÃO SEMANAL MÉDICO PSIQUIATRA PARA O ESPECIALISTA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	30		
31	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PROG CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	30		
32	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL PROG CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	40		
33	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO DO ÚTERO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	50		
34	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	50		
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R\$

3.1.1 - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com os fornecimentos parcelados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório do recebimento dos materiais pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, observadas as quantidades e especificações constantes do Processo Licitatório, no segmento específico, respeitando o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

§1º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.

§2º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.3 - Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. - Prazo para entrega dos materiais, em até 48 horas após expedição da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 - Prazo de pagamento, em até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento das Notas Fiscais.
- 4.3 - Prazo de vigência do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o objeto deste Contrato em consonância com o descrito no Anexo II;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde, para acompanhar o cumprimento deste Contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Primavera caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





I – Advertência, por escrito;
II – Multas, conforme a seguir:

- e) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- f) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- g) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- h) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou as aquisições dos materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato será realizado por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Após verificar que o objeto deste Contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo II, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, de acordo com o Art. 65. Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro desta Cidade de Primavera – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Primavera - PE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO II - CONVITE N.º 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO ADMITIDO

1 - OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.

2- JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 - Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais gráficos de forma geral, como citado acima, para atender e suprir as necessidades da secretaria de Saúde deste Município, tudo discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

2.2 - Esta licitação será do tipo de Menor Preço por Item.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - Os materiais de modo geral, objeto da presente licitação deverão ser entregues EM DIAS ÚTEIS, no Local e no horário indicado pela Secretária de Saúde. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, respeitando fielmente as especificações, e será recebido:

- a) Provisoriamente por servidor designado pela Secretária de Saúde, para as devidas verificações de conformidade do produto com as especificações da proposta;
- b) Definitivamente, pela Secretária de Saúde, logo após o recebimento provisório, depois da conferência e verificação da conformidade dos materiais contratado na proposta;
- c) O prazo Máximo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4- ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR. MÁX. ADM. UNT. R\$	VALOR. MÁX. ADM. TOTAL R\$
01	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	2000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
02	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
03	BLOCO DE ATESTADO MEDICO BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr. IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
04	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00





05	BLOCO DE EXAMES REQUISITADOS BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X21cm	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
06	BLOCO DE MARCAÇÃO DE VIAGENS BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 14X10cm	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
07	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA BLOCO C/ 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 15X10cm	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
08	CADERNETA DE IMUNIZAÇÕES EM PAPEL COUCHÊ 170g MEDINDO 10X13cm	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
09	FORMULARIO DE TRANSFERENCIA EM PAPEL OFF-SET 75gr IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 22X33cm	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
10	FICHA DE BOLETIM PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR MENINO DEUS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21,5X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
11	FICHA DE PROCEDIMENTOS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60
12	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 23X33cm	50	R\$ 46,98	R\$ 2.349,00
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50	R\$ 50,12	R\$ 2.506,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	20	R\$ 50,12	R\$ 1.002,40
15	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	20	R\$ 50,12	R\$ 1.002,40
16	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50	R\$ 50,12	R\$ 2.506,00
17	FICHA LABORATORIAL CONSOLIDADA FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/1 MEDINDO 23X33cm	50	R\$ 50,12	R\$ 2.506,00
18	FICHA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADA AUXILIAR DE ENFERMAGEM, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
19	FICHA DE BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA UP A MENINO DEUS, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
20	FICHA DE MARCADORES DE CONSULMO ALIMENTAR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60
21	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA AGENTE DE EDEMIAS (5151F1), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
22	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
23	FICHA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
24	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA SOCORRISTA	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60





	(515135), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X32cm			
25	FICHA DE AMBULATORIAL CONSOLIDADA ENFERMEIRO (223505), BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 21X32cm	30	R\$ 46,65	R\$ 1.399,50
26	FICHA DE PRODUÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60
27	FICHA COMPLEMENTAR REGISTRO DE EMERGÊNCIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
28	FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO PSIQUIÁTRICO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
29	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60
30	FICHA DE PRODUÇÃO SEMANAL MÉDICO PSIQUIATRA PARA O ESPECIALISTA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
31	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PROG CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 22X32cm	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
32	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL PROG CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	40	R\$ 46,98	R\$ 1.879,20
33	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO DO ÚTERO, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	50	R\$ 46,98	R\$ 2.349,00
34	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO C/100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75g IMPRESSÃO 1/0 MEDINDO 20X31cm	50	R\$ 46,98	R\$ 2.349,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 82.882,50

5- DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO GLOBAL:

- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO **R\$ 82.882,50** (Oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

6- DA PROPOSTA:

- 6.1** Na formulação da proposta de preço da contratada deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 6.2** As propostas à serem apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias



7 – CRONOGRAMA DOS PRAZOS:

As etapas para o fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte cronograma:

- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para entrega Provisória ou Definitiva do objeto, caso este esteja de acordo com o licitado.
- Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias depois da entrega do Objeto, mediante emissão de nota Fiscal;
- A entrega será gradativamente mediante solicitação da Secretária de Saúde;
- O prazo de VIGÊNCIA do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 - DEVERES DAS PARTES:

08.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

- 08.1.1 – A fornecer o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria de Saúde, no prazo estabelecido no item 03.
- 08.1.2 – A substituir o material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria de Saúde, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;
- 08.1.3 – A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

08.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

08.2.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde, para acompanhar o cumprimento deste Contrato;

08.2.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;

08.2.3. Efetuar o pagamento ajustado;

08.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

09- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

09.1 - A execução contratual para o procedimento de fiscalização será exercida por servidores especialmente designados pela Secretária de Saúde.

Lucicláudia Ferreira da Silva
Fundo Municipal de Saúde - FMS



ANEXO III - CONVITE N.º 01/2021

(PAPEL TIMBRADO)
ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada _____

Processo. Licitatório N.º _____/2021

Modalidade: Convite N.º _____/2021

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNT	VALOR R\$ TOTAL
1			UND			
2			UND			
TOTAL GLOBAL R\$						

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

Mínimo de 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a fornecer os materiais, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e apresentar junto com a proposta, obrigatoriamente, a planilha de orçamento contendo todos os itens dos materiais discriminados na planilha de orçamento básico constante do anexo II do Edital.

4 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme item 3 do TR.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO: Conforme Clausulas 3 e 4 da Minuta do Contrato.

6 – PENALIDADES: conforme clausula 7ª minuta do contrato.

7 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Em caso de omissão de referência aos itens 04 a 06 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.



NEXO IV - CONVITE N.º 01/2021

(MODELO) – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V - CONVITE N.º 012021

(MODELO) – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº ____/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI - CONVITE N.º 01/2021

(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII - CONVITE Nº 01/2021

(MODELO) – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021, Modalidade CONVITE nº. ____/2021 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 2.1.3 do edital, DECLARA que:

- a)** Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b)** A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c)** Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).